



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.392.506/0001-59, através do Prefeito Municipal, Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelos Decretos nº 2.448/2023 e nº 2.449/2023 tornam pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro, Sala de Licitações, Município de Alto Jequitibá. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 0683/2009, Decreto Municipal nº 1497/2015, **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE ABRIL DE 2023

HORÁRIO: 13H.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM – COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE/PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAL OU REGIONAL (5.13)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, FORRO EM GESSO, CALHAS E CUMEEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

1.1.3 As especificações constantes neste Edital são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamento à marcas ou modelos específicos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer às licitantes os produtos e equipamentos pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.6 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- 1.2.7 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 1.2.8 – Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.9 - Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.10 - Anexo X - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacao@altojequitiba.mg.gov.br e telefone (33) 3343.1268 – Ramal Licitação.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob regime de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Jequitibá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Alto Jequitibá.

d) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3.2. De forma a preservar o bom andamento do certame e evitar fraudes na fase de lances e negociação, a utilização do aparelho celular durante a sessão estará limitada à autorização da Pregoeira em casos indispensáveis à formulação de proposta e de forma esporádica e restrita, sob pena de desclassificação.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;
- b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

- a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.
- b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.
- c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º ____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar o kit proposta relativo ao processo respectivo, através do email licitação@altojequitiba.mg.gov.br.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive (que será devolvido à licitante) gravada no formato original do software **(o arquivo não deve ser salvo em PDF)** para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto/serviço.

4.3.3 – Indicação da marca e do modelo (quando houver) de cada produto, sob pena de desclassificação.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO PARA ENTREGA: 15 (quinze) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município, prorrogável mediante justificativa.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.13 - **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

15.13.1- Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 5.13, considera-se:

- a) REGIONALMENTE:** Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, código 61.
- b) MUNICÍPIOS:** Abre-Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

5.14 – Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Jequitibá (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

5.15 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

5.16 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.17 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º ____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Jequitibá decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras e pela Secretaria solicitante.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Data de Expedição: 22 de março de 2023.

SIMONE NUNES FARIA

Pregoeira e Chefe do Setor de Licitação

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de telhas metálicas, forro em gesso, calhas e cumeeiras para serem utilizadas na reforma do prédio da Escola Municipal Manoel José da Silva, do Município de Alto Jequitibá/MG.

Referido prédio escolar está passando por uma reforma contemplada através do Projeto Mãos Dadas, Convênio nº 1261001471/2022/SEE, cuja planilha orçamentária de execução não contemplou o fornecimento dos materiais ora licitados.

Nos termos do Relatório Técnico elaborado pelo Setor de Engenharia, durante a execução dessa obra, constatou-se a impossibilidade de reutilização das telhas existentes, uma vez que estavam muito deterioradas e ruíram durante o processo de destelhamento, ocasionando a necessidade de substituição integral das telhas.

Outra necessidade detectada durante a execução da reforma foi de colocação de calhas e cumeeiras, e de forro em gesso de forma a possibilitar a execução de uma cobertura completa e eficiente do prédio, de forma a sanar os problemas de umidade e infiltração sob a laje.

Como a planilha orçamentária de execução dessa obra de reforma já previu a mão de obra para recolocação das telhas e calhas, necessário se faz apenas a aquisição desses produtos.

A especificação dos produtos e quantidades foi elaborada pelo Setor de Engenharia que levou em consideração o tamanho do telhado a ser reconstruído.

Dessa forma, para que seja possível a aquisição tão logo surja a necessidade é necessário registrar os preços de cada produto.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Jequitibá, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0863/2009, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Jequitibá, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, FORRO EM GESSO, CALHAS E CUMEEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar o kit proposta relativo ao processo respectivo, através do email licitacao@altojequitiba.mg.gov.br.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive (que será devolvido à licitante) gravada no formato original do software **(o arquivo não deve ser salvo em PDF)** para que o Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e preço total de cada produto/serviço;

2.3.3 – Indicação de marca e modelo (quando houver) para cada produto, sob pena de desclassificação.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

2.7 - PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, com a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município, podendo ser prorrogado desde que justificado.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Secretaria solicitante.

3.1.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

3.2 – Será de responsabilidade de a Empresa realizar a entrega nos locais indicados, constantes na autorização de fornecimento, todos localizados na zona urbana do Município de Alto Jequitibá/MG.

3.3 – Os materiais entregues, em caso de perecíveis, deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

3.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

3.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a confecção, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

3.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.5.1 – entregar os produtos conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

3.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

3.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

3.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, erros ortográficos, cores diferentes, marca, quantidade, validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito assim que os materiais forem entregues com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, atestados pela Secretaria solicitante.

4.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

V – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS (ANEXO A PARTE)

5.1 – Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 48h para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

5.2 – A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

5.3 – A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado, devendo torná-lo público apenas no momento da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, representada por _____, CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação e epígrafe, que se compromete em cumprir todas as exigências previstas no Edital durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, especialmente em relação a forma e prazos de entrega dos produtos.

Declara ainda, estar ciente do prazo pactuado, tendo esta empresa, plena condição de cumpri-lo e que o atraso ou a falta de qualidade dos produtos ensejará a rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Jequitibá.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Proposta Comercial para **fornecimento de TELHAS METÁLICAS, FORRO EM GESSO, CALHAS E CUMEEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A planilha de preços consta em anexo e foram preenchidos em software disponibilizado pelo Município, sendo parte integrante da presente proposta.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de entrega dos serviços (quinze dias), declaramos ter plena condições de atendê-lo, com experiência, equipamentos e materiais de alta qualidade, sob pena de penalizações contratuamente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços, desde que requerido e comprovado pela licitante por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.4. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Secretaria solicitante.

5.1.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 – Será de responsabilidade de a Empresa realizar a entrega nos locais indicados, constantes na autorização de fornecimento, todos localizados na zona urbana do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.3 – Os materiais entregues, em caso de perecíveis, deverão ter prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a confecção, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, erros ortográficos, cores diferentes, marca, quantidade, validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os materiais forem entregues com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, atestados pela Secretaria solicitante.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

Empresa pactuante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO X

CONTRATO Nº XXXX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Jequitibá, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX e da CI xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para fornecimento de **TELHAS METÁLICAS, FORRO EM GESSO, CALHAS E CUMEEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de cada serviço o constante a seguir:

--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Secretaria solicitante.

5.1.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 – Será de responsabilidade de a Empresa realizar a entrega nos locais indicados, constantes na autorização de fornecimento, todos localizados na zona urbana do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.3 – Os materiais entregues, em caso de perecíveis, deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a confecção, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, erros ortográficos, cores diferentes, marca, quantidade, validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os materiais forem entregues com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, atestados pela Secretaria solicitante.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 0206 01 12 361 0009 1025 44905100 FICHA 352.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, XX DE XXXXXXXX DE 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: